



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE ADITAMENTO nº 05/SMADS/12**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010-0.302.379-3**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/SMADS/2011**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**

**CONTRATADA : CHEFF GRILL REFEIÇÕES EXPRESS LTDA.  
CNPJ: 03.890.497/0001-59**

**OBJETO : Registro de Preços para fornecimento de marmitex, café da manhã e kit lanche, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 01/SME/2011 (Assunto:Prorrogação do prazo)**

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, na Rua Líbero Badaró, 561/569 - Centro, presentes, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS**, representada pela Secretária, **Sra. ALDA MARCO ANTONIO**, adiante designada apenas "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **Cheff Grill Refeições Express Ltda.**, CNPJ nº 03.890.497/0001-59, com sede na Rua Jaime dos Santos Augusto Filho, 525 – Jardim Palmira - Guarulhos - São Paulo, telefone: 2086-5253, por seu representante legal, **Sr. RINALDO JESUS MEROLA MEDEIROS**, R.G. nº 24.106.669-4 – SSP/SP e CPF nº 182.621.838-60, indicada a seguir por "**CONTRATADA**", tendo em vista o despacho autorizador exarado às fls. 464 do processo administrativo em epígrafe, foi lavrado o presente Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 01/SMADS/11, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/SMADS/11, por mais 03 (três) meses, contado a partir de 10/02/12.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Contratada está isenta do recolhimento de emolumentos por conta da lavratura do presente aditamento, conforme disposto no Decreto nº 52.873 de 26/12/11.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

**ALDA MARCO ANTONIO**  
**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**RINALDO JESUS MEROLA MEDEIROS**  
**Cheff Grill Refeições Express Ltda.**

**Testemunhas:**